



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 828/2009, 20 de fevereiro de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 - Sec. Mun. de Ind. Comercio e Turismo
04.20 - Dep. de Ind., Comercio e Turismo
2266100592.010000 - Manut. do Depto. De Ind., Com. e Turismo
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros-P. Juridica - 01000 - 106..... R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras, Urb. e Transportes
11.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
1545200462.041000 - Manutenção do Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
3.3.90.37.00.0000 - Locação de mão-de-obra - 01000 - 458..... R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 20 de fevereiro de 2009.


José Eneilson da Silva Telles
Prefeito Municipal

